

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

DEFESA

ANTÔNIO AUGUSTO TEIXEIRA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, professor, candidato ao cargo de Diretor Geral do Campus Jaguaribe/CE - Eleição 2024, venho, por meio desta, apresentar DEFESA contra a Denúncia.

Quanto às fotos da motocicleta com os adesivos:

- Primeiramente, embora o denunciante afirme que as fotos foram feitas em 26 e 29/11, não há nenhuma comprovação destas datas nas fotos anexadas à presente denúncia, de forma que elas poderiam ter sido tiradas na época do primeiro pleito, quando não havia nenhuma restrição quanto ao uso de adesivos;
- Em segundo lugar, e apenas hipoteticamente para fins argumentativos, caso houvesse comprovação das datas em que as fotos foram realizadas, ressalto que, em um universo de mais de 500 alunos, é impossível para o candidato denunciado fazer o controle e fiscalização das ações pontuais de cada um deles, não havendo razoabilidade em culpabilizar o candidato denunciado por supostas ações de um destes alunos. O máximo que o candidato denunciado poderia fazer é desincentivar qualquer tipo de campanha, como foi feito várias vezes em suas redes sociais, deixando claro que não autorizava nenhuma forma de campanha em seu nome durante este segundo pleito.
- Por fim, vale ressaltar que não foram impressos, fabricados ou distribuídos, por parte do candidato e de seus apoiadores diretos, quaisquer adesivos ou material de campanha após o fim do primeiro pleito.

Quanto às fotos dos adesivos fixados em sala de aula:

- Primeiramente, vale ressaltar que qualquer pessoa, inclusive um apoiador do outro candidato ou até mesmo o próprio denunciante, poderia ter colocado um adesivo na sala de aula e tirado uma foto para fazer este tipo de denúncia na tentativa de prejudicar o candidato denunciado, de forma que cabe ao denunciante o ônus da prova de autoria;
- Em segundo lugar, não há nenhuma comprovação da autoria de quem teria fixado os adesivos, de forma que não se pode afirmar que teria sido um apoiador direto do candidato denunciado o autor das ações;
- Por fim, vale ressaltar, novamente, que não foram impressos, fabricados ou distribuídos, por parte do candidato e de seus apoiadores diretos, quaisquer adesivos após o primeiro pleito.

Por fim, convém esclarecer que:

- Como então candidato, não entreguei, não solicitei, não autorizei qualquer pessoa a colocar os referidos adesivos, nem na citada motocicleta, nem nas janelas da sala do 1º ano de Automação ou em qualquer outro espaço durante este segundo pleito.
- Não tomei conhecimento destes supostos ocorridos durante o 2º pleito, somente tendo tomado conhecimento dos supostos fatos após a apresentação da presente Denúncia.
- Caso tivesse tomado conhecimento e verificado que eram verídicos, teria solicitado a retirada dos adesivos imediatamente.

Posso assegurar que durante minha campanha para o cargo de Diretor do Campus Jaguaribe, pautei-me dentro do estritamente legal, sem descumprir as determinações de regência das eleições.

DESSA FORMA, restando demonstrado a total falta de comprovação de autoria e de datas dos supostos fatos apresentados na presente denúncia, além da total ausência de comprovação de qualquer vínculo meu e/ou de meus apoiadores com os supostos fatos narrados, rogo a essa Douta Comissão que julgue pelo INDEFERIMENTO da presente Denúncia, por ser medida de Justiça.

Jaguaribe/CE, 04 de dezembro de 2024.

Antônio Augusto Teixeira Peixoto
Candidato ao cargo Diretor Geral do Campus Jaguaribe
Defendente